

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	154618-IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	DAIANA SILVA MAMONA NASCIMENTO	02/09/2024 13:02 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23337.251183.2024-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa especializada na oferta de cursos de capacitação para aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos em licitações e contratos para obras e serviços de engenharia, com base nas normas trazidas pela Lei 14133/2021.

1.2. O curso será ofertado com carga horária de 20 horas, em Salvador, nas dependências do Espaço João Batista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de capacitação para servidores do Instituto Federal Baiano, com a seguinte temática: CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB AS REGRAS DA LEI Nº 14.133/2021 - As cautelas indispensáveis para obtenção de bons resultados, as exigências técnicas e jurídicas a serem cumpridas, de acordo com a mais recente jurisprudência.	25232	SVC	45 participantes	R\$ 45.750,00	R\$ 45.750,00

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso III da Lei 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. A justificativa da contratação encontra-se detalhada no tópico "Necessidades" do estudo Técnico Preliminar 20 /2024.

2.3. O curso será oferecido de forma presencial e o conteúdo programático consta na proposta comercial da empresa.

2.4. Além da notória especialização da Contratada e do profissional facilitador dos conteúdos do curso, na área de licitações e contratos que envolvem obras e serviços de engenharia, há também de se observar a singularidade do objeto, que se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular que segue tanto na proposta de preços quanto no processo.

2.5. A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal baseia-se no disposto no inciso III do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021 (contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), por inviabilidade de competição, considerando que o curso em questão é específico a um público profissional e suas áreas de atuação.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A demanda parte da Comissão Especial de Licitações, designada através da portaria 194/2024 - RET-GAB/RET /IFBAIANO, de 26 de julho de 2024, constituída para operacionalização das Concorrências que acontecerão nesse mês de Setembro com o objetivo de contratar empresas de engenharia para construção dos campi do IF Baiano que funcionarão nas cidades de Santo Estevão, Remanso, Ruy Barbosa e Ribeira do Pombal.

Conforme justificativa já mencionada nesse estudo, a capacitação nesse momento é de grande relevância para que os servidores, não somente os que pertencem a supracitada comissão, mas também aqueles que estão envolvidos nos setores de licitações e contratos dos campi, se sintam seguros na condução dos processos de compra de bens e contratação de serviços.

A solução considerada mais viável é a contratação de curso in company com empresa que detenha expertise no tema, conforme requisitos descritos nesse estudo. Nesse sentido, a comissão buscou empresas no mercado e traz nesse estudo a possibilidade de contratação do curso intitulado: CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB AS REGRAS DA LEI Nº 14.133/2021 - As cautelas indispensáveis para obtenção de bons resultados, as exigências técnicas e jurídicas a serem cumpridas, de acordo com a mais recente jurisprudência, promovido pela empresa MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ.: 17.974.279/0001- 07, conforme proposta que segue anexa ao processo.

A proposta apresentada contemplará um público de até 45 pessoas e, dessa forma, o Instituto poderá reunir servidores dos setores de licitações, contratos, engenharia e os gestores dos campi para uma capacitação necessária, na verdade, a todo servidor público que um dia venha demandar por um bem ou serviço da Administração Pública.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve possuir expertise na abordagem das alterações trazidas pela Lei 14133 /21, com ênfase em obras e serviços de engenharia, da formalização da demanda a fiscalização da contratação. Importante observar que o profissional facilitador do conteúdo, preferencialmente, deverá já ter atuado ou estar atuando como agente da contratação, membro de comissão ou em setores que tratam diretamente da aplicação da nova legislação.

Exige-se que o corpo de professores tenha renome e experiência na área de compras públicas, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

No tocante a metodologia, espera-se que a técnica utilizada envolva exposição dialética, simulações, exercícios individualizados ou de forma coletiva, dinâmicas em grupo, se pertinentes, e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;

A Contratada também deverá disponibilizar o conteúdo do curso, de forma física ou digital, a fim de possibilitar que os servidores tenham uma material atualizado que sirva de suporte as atividades diárias dos setores.

Tendo em vista a gama de informações que nutre as compras públicas, almeja-se que o treinamento tenha, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula de duração, de modo a conseguir abordar as principais temáticas e atualizações sobre a matéria. Desse modo, considerando todas as peculiaridades que envolvem a contratação, exige-se que o prestador detenha experiência pretérita na realização de cursos de capacitação com carga-horária similar à pretendida.

Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O treinamento será no formato presencial, no período de 09 a 10/09/2024, no Espaço João Batista, na cidade de Salvador.

5.2. A carga horária do curso será de 20 (vinte) horas.

5.3. A contratação compreende a oferta de conteúdo, ministrado por profissional reconhecido na área de licitações e contratos administrativos de obras e serviços de engenharia, durante dois dias, de forma exclusivamente presencial.

5.4. O espaço e equipamentos de imagem serão fornecidos pelo IF Baiano.

5.5 O valor da contratação já inclui despesas com o deslocamento, hospedagem, dentre outras despesas, dos profissionais que atuarão nos dias de curso.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável.

6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O responsável pela ministração do treinamento possui notória especialização no assunto, conforme especificado na proposta comercial no site da referida empresa.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.750,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.750,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme proposta de preços apresentada.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [158129];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [12128003245720029];

IV) Elemento de Despesa: [339000];

V) Plano Interno: [L4572P01CAJ];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANA SILVA MAMONA NASCIMENTO

Membro da Comissão de Obras do IF Baiano



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 13:02:10.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 03/2024

Assunto: Termo de Referência 03/2024
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 03/09/2024 12:18:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 904180

Código de Autenticação: de0e8a5e4d

